DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 30/06/2025

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do ORIZ ALOCAÇÃO CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESP LIMITADA, CNPJ/ME Nº 54422165000180, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao 2º trimestre de 2025:

1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

2. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

As operações praticadas pelo Fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu Regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis.

- Composição da carteira na data base (30/06/2025):

Carteira	Valor	% do PL
Caixa	R$ 999,94	0,00%
Contas a Pagar/Receber	R$ -764.475,85	-0,55%
Cotas de FIDC	R$ 110.193.689,78	79,33%
Direito Creditório a vencer	R$ 14.690.522,04	10,57%
Valores Mobiliários	R$ 14.779.531,71	10,64%

3. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será feita trimestralmente, de forma individualizada e integral, por meio da verificação do relatório trimestral, observado o Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento.
Sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante poderá contratar às expensas do Fundo, terceiro para efetuar a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos da regulamentação aplicável.
Foi utilizada a data base de 30/05/2025.

3.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

i) Direitos Creditórios a Vencer:

Documentos representativos do lastro:	Analisados	Inconsistências	% Carteira	% PL
Debêntures	3	0	-	-

ii) Direitos Creditórios Vencidos/Substituídos:

O Fundo não possui direitos creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre.

3.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

i) Direitos Creditórios Registrados:

Direito Creditório	Registrados	% Carteira	% PL
3	3	-	-

i) Direitos Creditórios Não Registrados:

Direito Creditório	Não Registrados	% Carteira	% PL
Não há	-	-	-

4. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

Docusign Envelope ID: D7773FF8-38DB-4442-9AC1-8906DDD35A88

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2T2025 | ORIZ ASSET MANAGEMENT
FUNDO: ORIZ ALOCAÇÃO CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESP LIMITADA ("Fundo")
CNPJ/MF: 54.422.165/0001-80

1. Efeitos de eventual alteração na política de investimentos sobre rentabilidade da carteira de ativos:

Resp.: Não houve alteração na política de investimentos durante o prazo de referência

2. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a. Critérios para concessão de crédito adotadas pelos originadores caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Resp.: O Fundo encerrou o 2º trimestre de 2025 com exposição superior a 10% do PL no Polígono Alpha FIC FIDC, que investe em diferentes FIDCs. Importante destacar que os recentes aportes realizados no fundo diluíram a representatividade dessa exposição a pouco menos de 10%.

b. Eventuais alterações nos critérios para concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

Resp.: Não ocorreu.

3. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.

Resp.: Não ocorreram alterações durante o período de referência

4. Forma como se operou a cessão de direito creditórios incluindo: a. Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito se houver, e b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios:

Resp.: Conforme nosso acompanhamento, as cessões dos direitos creditórios em cada um dos FIDCs nos quais investimos seguiram as regras definidas em cada um de seus respectivos regulamentos, não havendo nenhum evento explícito que nos indicasse o contrário. Nesse contexto, é importante ressaltar que operamos com FIDCs cujas cotas seniores são protegidas por DCs performados sujeitos, com verificação contínua. Com isso, eventuais casos de inconsistências são prontamente apontados pelos prestadores de serviços, acarretando a consequente resolução de cessão.

5. impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Resp.: Não ocorreu.

6. condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação; e

Resp.: Não há condição específica de alienação de direitos creditórios do fundo

b) motivação da alienação;

Resp.: A priori, não há condição específica de alienação de direitos creditórios do fundo

Docusign Envelope ID: D7773FF8-38DB-4442-9AC1-8906DDD35A88

7. impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Resp.: Em caso de descontinuidade dos títulos adquiridos, o Gestor convocará uma AGD para deliberar ações cabíveis.

8. informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Resp.: Não ocorreu.

São Paulo, 11 de agosto de 2025.

DocuSigned by: Bruno Viveros 8BD47CBE5B524F0...

DocuSigned by: Beni Hess Alkstein 4035B1D5753B410...

ORIZ ASSET MANAGEMENT LTDA